



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
UBATUBA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Dona Maria Alves Nº 865 - CEP: 11680-000 - Tel.: (0XX12) 3834-1000

LEI NÚMERO 2674 DE 10 DE MAIO DE 2005.

(Autógrafo n.º 20/05, Projeto de Lei n.º 32/05 – Vereador Jairo dos Santos)

Altera a Lei 2188/02 que institui o Dia do Caiçara, que passa a instituir a “Semana do Caiçara”.

EDUARDO DE SOUZA CESAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º – A redação do art. 1º da Lei nº 2.188 de 29 de abril de 2.002, que instituiu o “Dia do Caiçara”, em Ubatuba, fica alterada passando a instituir a “Semana do Caiçara”, a comemorar-se na última semana do mês de agosto, dispositivo esse que passa a ter a seguinte redação:

“**Artigo 1º** - Fica instituída a última semana do mês de agosto, como a “Semana do Caiçara”, em Ubatuba”.

Artigo 2º - A redação do Art. 2º da referida Lei nº 2.188/02, para adaptar-se à nova redação do artigo 1º dessa mesma Lei, tem a expressão “a data” substituída pela “o período”, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º** - Para marcar o período serão organizados eventos associados ao resgate e difusão da cultura e saber caiçara.”

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 10 de Maio de 2005.


EDUARDO DE SOUZA CESAR
Prefeito Municipal

Registrada e Arquivada nos procedimentos pertinentes, junto a Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, nesta data.